



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de **Café em grãos**, por Dispensa de Licitação em razão do valor fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado a atender as necessidades dos setores administrativos deste TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de café em grãos visa suprir a demanda da Presidência desta Corte de Contas.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S)

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Café torrado em grão especial, para máquinas de café expresso.	Torrado em grãos uniformes, pacotes de 1Kg líquido, - validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 7,3 pontos e máxima de 10,0 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em grão homogêneo, torrado, - Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de conillon;	Pacote	100

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o “menor preço” por item, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

6. LOCAL DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue no endereço:
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado – Subsolo
Telefone: (84) 3642-7382
Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
 - em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN – segunda a sexta-feira, no **horário** entre as **8:00 e 12:00**).
 - adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
 - em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, e na proposta de preço vencedora da cotação.
 - em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observação:

- a) Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

08. GARANTIA

Em relação a todos os itens de todos os lotes (materiais de consumo ou permanentes), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

9.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

10.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 01 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
Rízia Raquel B. R. de Azevedo
À disposição
Matrícula nº 10.230-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos - CCS

(assinado digitalmente)

Fernando Antonio Teixeira Leão

Coordenador de Compras e Suprimentos

Matrícula nº 9.956-2